



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Reconhece de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais de Centenário do Sul – APACS.

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública da **Associação de Proteção aos Animais de Centenário do Sul – APACS**, conhecida como “ANJOS DA RUA”, aberta em 08 de julho de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 55.869.898/0001-20.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 28 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

Vice-Prefeita Municipal





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A **Associação de Proteção aos Animais de Centenário do Sul – APACS**, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

A referida associação foi fundada em 13 de outubro de 2021, tendo seu CNPJ aberto em 08/07/2022, por pessoas com afinidade nos cuidados e na defesa dos direitos dos animais.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública da associação faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

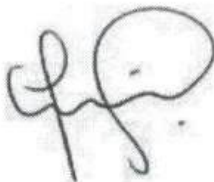
Vice-Prefeita Municipal

Nossa Terra - Nossa Casa!

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA TROCA DA DIRETORIA DA ANJOS DA RUA
DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três), reunidos em segunda convocação, na sala da Biblioteca Cidadã, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, os abaixo-assinados, onde foi assumida a nova diretoria da Anjos da Rua, ficou como presidente JOSEANE VIERA DE FREITAS, portadora do CPF 934.322.409-53 residente e domiciliada nesta cidade; vice presidente KETLYN DOS SANTOS LARA, portadora do CPF 075.921.389-56 residente e domiciliada nesta cidade; tesoureiro NATALIA FIORI GIOVANINETTI, portadora do CPF 045.854.489-26 residente e domiciliada nesta cidade e comarca; como primeira secretaria DALILA QUEIROGA ALVES, portadora do CPF 005.543.709-56 residente e domiciliada nesta cidade; e segunda secretaria a PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES, portadora do CPF 030.707.189-81 residente e domiciliada nesta cidade; e os seguintes conselheiros fiscais MAURA DA CUNHA, portadora do CPF 017.683.809-02 residente e domiciliada nesta cidade; diretor responsável VINICIUS LIMA DOS SANTOS, portador do RG 101.139.338-0 e CRMV 15645-PR residente e domiciliado nesta cidade. Nada mais havendo a tratar eu Paula Alessandra de Melo Marques, lavrei e assinei a presente ata, que vai assinada juntamente com a requerente e demais presente.

JOSEANE VIERA DE FREITAS



KETLYN DOS SANTOS LARA

DALILA QUEIROGA ALVES



NATALIA FIORI GIOVANINETTI

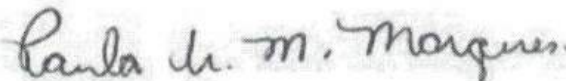


MAURA DA CUNHA

VINICIUS LIMA DOS SANTOS



PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reunidos em segunda convocação, no Teatro Municipal Maria Augusta Algodoal Podesta, nesta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APACS, com sede nesta cidade, na Rua Inglaterra, nº 51, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência a Sra. Maria Madalena Casteluzzi da Silva, que para secretária designou a Sra. Hianca Cavallari Queiroga dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do edital de convocação e do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APACS e investidos em suas funções, pelo triênio 2021-2024, em conformidade com o estatuto lido, os seguintes diretores:

Diretor presidente: KETLYN DOS SANTOS LARA

CPF: 075.921.389-56;

Diretor vice-presidente: FABIANA TSUNO PORTO

CPF: 041.607.719-63;

Diretor 1º Secretária: SARAH FRANCO DE PODESTÁ

CPF: 072.405.349-28;

Diretor 2º Secretária: SIMEIRE DANIELA CORREIA

CPF: 037.868.489-20;

Diretor Tesoureiro: JULIA TSUNO PORTO

CPF: 041.607.779-02;

Diretor Responsável Técnico: DANIELLI APARECIDA DA SILVA COVRE

CPF: 055.934.499-61

E os seguintes conselheiros fiscais:

VALDIR ANTONIO PIOVESAN, CPF: 363.180.359-15

SIRLEI CRUZ DA SILVA, CPF: 017.541.269-36

MAURA DA CUNHA, CPF: 017.683.09-02

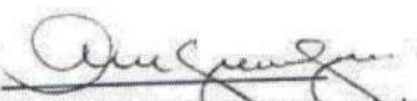
Nada mais havendo a deliberar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores

[Handwritten signatures of the founders:]
Paula, Simeire, Sarah, Fabiane, Maura, Danelli, Hianca, Ketlyn, Julia, Valdir, Sirlei, Maura.

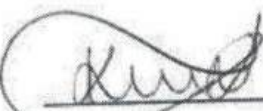
presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação de Proteção aos Animais de Centenário do Sul e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Centenário do Sul, para as finalidades de direito.

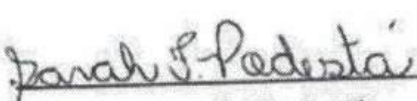
Centenário do Sul, 13 de outubro de 2021.

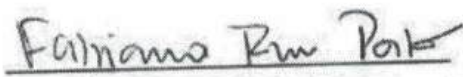

Hianca Cavalari Queiroga -
Secretária da Assembleia


Maria Madalena Casteluzzi da Silva
- Presidente da Assembleia

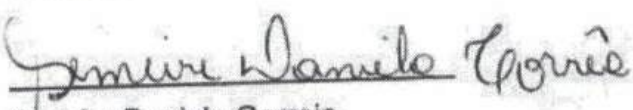
Fundadores:

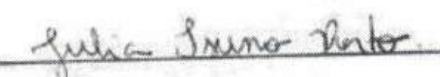

Ketlyn dos Santos Lara
CPF: 075.921.389-56


Sarah Franco de Podestá
CPF: 072.405.349-28

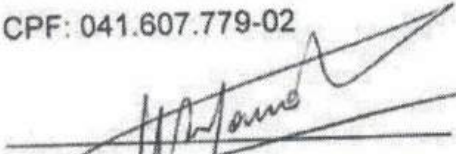

Fabiana Tsuno Porto
CPF: 041.607.719-03

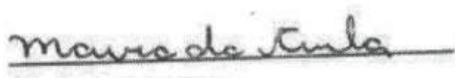
BIANA TSUNO PORTO
Advogada
OAB/PR 95.966

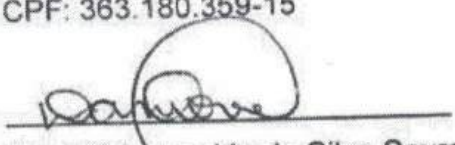

Simeire Daniela Correia
CPF: 037.868.489-20

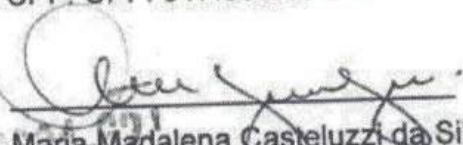

Julia Tsuno Porto
CPF: 041.607.779-02


Sirlei Cruz da Silva
CPF: 017.541.269-36

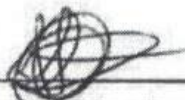

Valdir Antonio Piovesan
CPF: 363.180.359-15


Maura da Cunha
CPF: 017.683.09-02

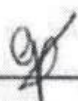

Danielli Aparecida da Silva Covre
CPF: 055.934.499-61


Maria Madalena Casteluzzi da Silva
CPF: 054.930.739-78

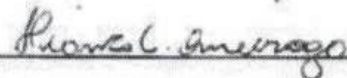
Serviço de Registro Civil
Nº 10.000.000-00
R. P. 1174
C. 1174
1174


Janaine da Silva Domingos

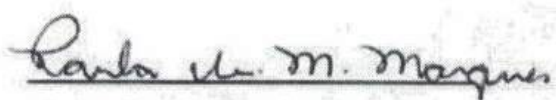
CPF: 079.995.489-60


Claudio Alexandre Terra Prado

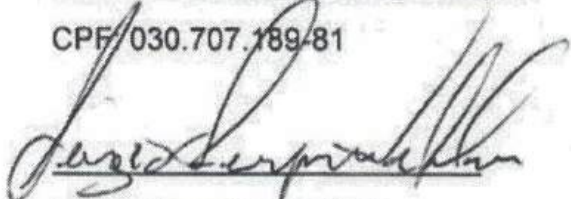
CPF: 069.361.169-30


Hianca Cavallari Queiroga

CPF: 089.650.629-00


Paula Alessandra de Melo Marques

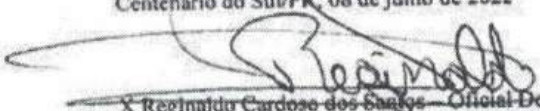
CPF: 030.707.189-81


Sérgio Serapião da Silva

CPF: 490.080.999-3

REGISTRO DE PESSOAS
JURIDICAS

Centenário do Sul - Paraná
Apresentado hoje, apontado sob n° 8.349
Protocolo n° A03/registrado sob n° 880
Do livro n° A/11 de Pessoas Jurídicas.
Centenário do Sul/PR, 08 de julho de 2022


X Reginaldo Cardoso dos Santos - Oficial Designado

CNPJ. N. 78.955.044/0001-62
CENTENÁRIO DO SUL-PR

Custas VRC 300,00
Real 73,89
Dist. 11,10
Selo 1,50
Funrejus 9,92
ISSQN 3,69
FADEP 3,69

78.955.044/0001-62
Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais - Serviço de P. J. D. P. J.

R. Desembargador Monteiro de Melo, 83
13.060-600 - F. (41) 3675-1174
Bairro Centro - 81.200-000 - SUL - PR

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F252M.P2qdc.9P7a2

7Xmyf.DaW49

<https://selo.funarpen.com.br>

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CENTENÁRIO DO SUL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APACS, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG – Organização Não Governamental e reconhecida pelo nome SOS PATINHAS, com sede na Cidade Centenário do Sul, Estado do Paraná, na Rua Inglaterra, nº 51, Jardim Europa, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Centenário do Sul – PR, e cidades em torno, as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Centenário do Sul, conforme assembleia Geral realizada em 13 de outubro de 2021.

Parágrafo único: A Associação de Proteção aos Animais de Centenário do Sul é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação tem objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber:

1. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.
2. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.
3. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.
4. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.
5. Apoiar e assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados.
6. Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou

78.955.014/0001-62
Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Serviço de R. T. D. P. J.
R. Desembargador Munhoz de Melo, 83
CEP 86.630-000 F. (43) 3675-1174
CENTENÁRIO DO SUL PR

Maura

Girlei Souza

cf
Julia

Danielli

SS

Idrino

Quirino

Roberta
Bemine W.

Carla
Coutinho

202

vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da Associação, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela assembleia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela assembleia Geral.

Artigo 6º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da assembleia de Fundação.
2. Voluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.
3. Colaboradores: serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral.
4. Honorários: Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade

178.955.044/0001-62
Serviço do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Serviço de R. T. D. P. J.
R. Desembargador Munhoz de Melo, 83
CEP 86.630-000 F. (43) 3675-1174
CAMPANÓPOLIS - PR

mauricio
Sulci Cruz

CP

Amelir

Felipe

[Assinatura]

Brasão

Adriano

Protesta
Pimentel

Sando
Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
3. Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Parágrafo quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º - São deveres do associado:

1. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
2. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.
3. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
4. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

18.05.01.001-62
Serviço de Registro Civil das Pessoas
Físicas e Jurídicas do R.D.P.J.
R. Desembargador Mourão de Melo, 83
CEP 85.530-000 F. (016) 3675-1144
CENTENÁRIO DO R.D.P.J.

mauro
Sirlene Souza

Samelli

fulis

fulis

fulis

Adriano
Rodrigo
Gomes
Lara

5

Prodetta
Simeir W. Corneio
Laziano

45

9. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

10. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;

11. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

1. No primeiro semestre de cada ano para:
 - a. Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 - b. Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
 - c. Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
 - d. Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
2. No segundo semestre de cada ano para:
 - a. Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
 - b. Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
 - c. Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.
3. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverá ser feita via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e,

78.953.044/0001-62
Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Serviço de Registro de
R. Desembargador Munhoz de Melo, 83
CEP 86.030-000 F. (43) 3675-1174
CENTENÁRIO DO SUL PR

mauro

Silvia Luiz

Danieli
Julia

Simone

Roberto
Pereira
Sobrinho
Luis

Barbosa

50

1. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
2. Exclusão de associado;
3. Extinção da Associação.

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
3. Administrar a Associação;
4. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
5. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
6. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
7. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
8. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
9. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.



Carlo

2
 J. Podesta
 J. M. W. W. W. W.
 J. M. W. W. W. W.

[illegible]

Sirlei Cruz

75

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida está em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Entidade:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
2. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
3. Convocar e presidir Assembleias Gerais;
4. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
5. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18 – Compete ao Vice-presidente da Diretoria:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação.
2. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
3. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
4. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 19 – Compete ao Primeiro Secretário:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.
3. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
4. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
5. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
6. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
7. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Segundo Secretário:

1. Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

78.953.624/0001-62
Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Registro de R.T.D.P.J.
R. Desembargador Manoel de Melo, 93
CEP 86.600-100 F. (51) 3675-1111
L. CENTRO CÍVIL DO SUL PR

maneira

Silvia Souza

CP

[assinatura]

[assinatura]

Fúlio

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

Carla

308

Artigo 21 – Compete ao Tesoureiro:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
3. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
4. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
5. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
6. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
7. Supervisionar os serviços de contabilidade.

Artigo 22 – Compete ao Responsável Técnico:

1. Assessorar a diretoria em questões técnicas relativas a medicina veterinária.
2. Assessorar a criação de campanhas e eventos educativos.
3. Assessorar no recrutamento e seleção de médicos veterinários e pessoal auxiliar, para trabalhar na Unidade Veterinária Móvel.

Artigo 23 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 24 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
3. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
4. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
5. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.
6. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

13.04.2014-62
S. do Registro Civil das Pessoas
F. do Serviço de P. D. R. J.
R. F. do Registro Civil das Pessoas
F. do Serviço de P. D. R. J.
CEP 55.610-000 F. (48) 7675-177
CENTENÁRIO DO

mauro

Silvia Souza

Handeli

Julia

Luiz

Adelino
Primeiro

Luiz
Souza
de
le

Reginaldo Cardoso dos Santos
Agente Delegado Designado
PURTARIA 006/XS
CEL 772.592.119-70

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

1. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
2. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
3. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 26 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

11-22-11-001-02
 Serviço de Registro Civil das Pessoas
 Físicas - Juízo de R.T.D.P.J.
 R.D. - Juiz de Direito Munhoz de Melo, R.
 CER - 1630-070 - R. (43) 3675-1174
 ANTONIO DO SUL PR
 Ar
 eq
 ou
 in

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Reginaldo Cardoso dos Santos
Agente Delegado Designado
PARTARIA 006/05
CPF 772.592.119-20

Artigo 27 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 28 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 29 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

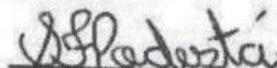
Artigo 30 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2021, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

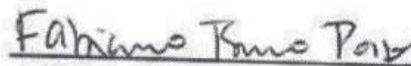
Centenário do Sul - Paraná, 13 de outubro de 2021.



Ketlyn dos Santos Lara
CPF: 075.921.389-56

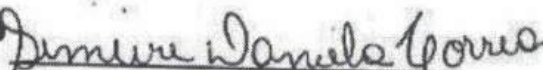


Sarah Franco de Podestá
CPF: 072.405.349-28



Fabiana Tsuno Porto
CPF: 041.607.719-63

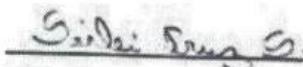
FABIANA TSUNO PORTO
Advogada
OAB/PR 95.966



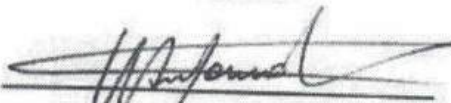
Simeire Daniela Correia
CPF: 037.868.489-20



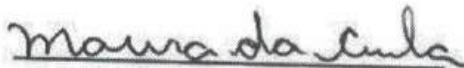
Julia Tsuno Porto
CPF: 041.607.779-02



Sirlei Cruz da Silva
CPF: 017.541.269-36



Valdir Antonio Piovesan
CPF: 363.180.359-15



Maura da Cunha
CPF: 017.683.09-02

16.553.831-52
Secretaria do Ministério Público do Estado do Paraná
Rua Marquês de São Paulo, 116 - Curitiba, PR - 81251-900
Fone: (41) 3675-1174
CENTENÁRIO DO SUL - PR



Danielli



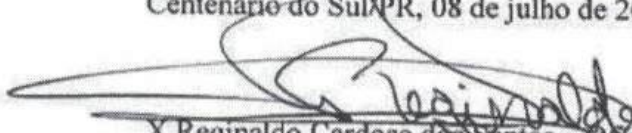
9

REGISTRO DE PESSOAS
JURIDICAS

CNPJ. N. 78.955.044/0001-62
CENTENÁRIO DO SUL-PR

Centenário do Sul – Paraná
Apresentado hoje, apontado sob n° 8.349
Protocolo n° A03, registrado sob n° 880
Do livro n° A/11 de Pessoas Jurídicas.
Centenário do Sul PR, 08 de julho de 2022

Custas VRC 300,00
Real 73,89
Dist. 11,10
Selo 1,50
Funrejus 9,92
ISSQN 3,69
FADEP 3,69


X Reginaldo Cardoso dos Santos – Oficial Designado

Reginaldo Cardoso dos Santos
Agente Delegado Designado
PORTARIA 006/05
CPF 779.592.119-18

78.955.044/0001-62

Serviço do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Serviço do R. T. D. P. J.

R. Desembargador Munhoz de Melo, 83

CEP 85.050-000 F. (41) 3675-1174
CENTENÁRIO DO SUL PR

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F252M.P2qdc.9P7a2

7Xmyf.DaW49

<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.869.898/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE CENTENARIO DO SUL - APACS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R INGLATERRA		NÚMERO 51		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.630-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA		MUNICÍPIO CENTENARIO DO SUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KETLYNLARA.ADV@GMAIL.COM			TELEFONE (43) 9908-2137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 11:21:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

55.869.898/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE CENTENARIO DO SUL - APACS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KETLYN DOS SANTOS LARA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2024 às 11:23 (data e hora de Brasília)